



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

= LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990 =

Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou salários fixos mensais dos servidores municipais regidos pela C.L.T. e de provimento em comissão.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Içém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste de 56,11% (Cinquenta e Seis por Cento e Onze Décimas), sobre os vencimentos fixos percebidos no mês de janeiro de 1.990, a todos os servidores municipais regidos pela C.L.T. e de provimento em comissão.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O salário mínimo desta Prefeitura, será igual ao salário mínimo fixado pelo Governo mais o acréscimo de adicional de 10% (Dez por Cento) sobre o mesmo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for até o limite autorizado no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
Içém, 16 de Fevereiro de 1.990

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

segue fl. 02...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

- LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.990 -

(continuação da fl. 01)...

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida publicada pelo JORNAL DE ICÉM.

Ricardo Dias de Menezes
RICARDO DIAS DE MENEZES
Secretário